



## Programa

### 5135 - Juventude: Direitos, Participação e Bem Viver

Orgão: 20000 - Presidência da República

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Lei+Créditos

Objetivos Estratégicos:

- 1.6 - Promover os direitos humanos como instrumento de inclusão social e proteção de pessoas e grupos vítimas de injustiças e opressões.
- 1.9 - Combater o racismo e promover a igualdade racial de modo estruturante e transversal.
- 2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- 3.1 - Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social.
- 3.2 - Promover a ampliação e o contínuo aperfeiçoamento das capacidades estatais com o fim de prestar serviços públicos de qualidade para a população, com o fortalecimento da cooperação federativa, para maior coesão nacional;
- 3.7 - Aperfeiçoar o sistema de justiça para ampliação do acesso e exercício de direitos.

Público Alvo:

Jovens de 15 a 29 anos que vivem no Brasil, conforme a Lei 12.852, de 5 de agosto de 2023 (Estatuto da Juventude).

Problema:

A elaboração de políticas públicas para a juventude deve ser considerada elemento estratégico para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Compreende-se como jovem, segundo o Estatuto da Juventude, pessoas com idade entre 15 e 29 anos. A partir do ano de 2005, com a criação da Secretaria Nacional de Juventude (SNJ) e do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE), o segmento passou a ocupar importante papel na articulação de políticas interministeriais. Foi um momento importante de constituição da juventude como agente de direitos para o poder público.

O Brasil tem hoje a maior população de jovens de sua história: são 51 milhões de brasileiros na faixa etária entre 15 e 29 anos. As Políticas Públicas de Juventude (PPJ) que foram implementadas pelo governo brasileiro a nível nacional, estadual, distrital ou municipal, trazem em seu histórico as características de uma política pública de governo. Essas políticas, quando não estão regulamentadas por lei dentro de um plano nacional, para que efetivamente sejam executadas como uma política pública de Estado, ficam na dependência da livre faculdade do gestor público para serem executadas, ou não.

Causa do problema:

Compreende-se que algumas das medidas prioritárias estarão no âmbito de compreensão de que o trabalho de implantação de políticas públicas para a juventude consistirá em reverter o desmonte dos últimos anos, reestruturando esta política nacional e articulando-a de forma transversal com as demais políticas públicas e mantendo diálogo permanente com a sociedade civil.

Evidências do problema:

O pico de investimentos na área aconteceu entre os anos de 2005 e 2014. Nos últimos anos, as ações ligadas a esta política passaram por um grande revés, perdendo capacidade de execução. Desde então, sofreu sucessivos cortes, representando uma queda de quase 95% em sua execução orçamentária, o que acarretou descontinuidade, desmonte e desarticulação de políticas, programas e iniciativas importantes destinadas à população jovem.

É por isso que se entende a necessidade da retomada do planejamento governamental para esta política, com articulação institucional, investimentos diretos e destinação orçamentária, fortalecendo sua capacidade de promover impactos nesta população, jovens de 15 a 29 anos, que é o maior recorte populacional do país.

A boa gestão da coisa pública impõe aos gestores que se esforcem quanto ao planejamento, execução e controle das ações que proporcionarão os resultados esperados, com eficácia e efetividade. Como nem todas as ações são iniciadas e concluídas dentro da mesma gestão, o administrador público deve, também, atentar para que não ocorra a descontinuidade administrativa das ações e realizar acompanhamento e monitoramento eficientes.

Justificativa para a intervenção:

O Programa busca responder aos desafios que a juventude brasileira está enfrentando em contextos de crise econômica e social. A dificuldade do jovem em terminar ou continuar os estudos e/ou conseguir emprego tem ampliado a quantidade de jovens que não conseguem estudar e nem trabalhar. Em média 11 milhões de jovens em 2022 estavam nessa situação, segundo dados do relatório EDUCATION AT A GLANCE da OECD de 2022. Entre esses jovens 70% são negros, 64% são mulheres e 45% estão entre 10% mais pobres e não terminaram o ensino médio. Além disso, eles estão concentrados no nordeste e sudeste com 73%.

Esses números são alarmantes: o Brasil é o segundo país do mundo com mais jovens que não trabalham nem estudam, está atrás apenas da África do Sul. São, aproximadamente, 36% de jovens nessa situação. A falta de trabalho e educação é a realidade da maior parte dos jovens brasileiros. Enquanto isso, 30% dos jovens dessa faixa etária apenas trabalham e 22% apenas estudam e 12% estudam e trabalham.

Nos últimos anos, chegamos ao maior número de evasão de alunos do ensino superior privado no Brasil. Em 2020 e 2021 esse índice chegou a 36,6% e 37,2%, respectivamente, segundo dados da SEMESP. Considerando os alunos entre 6 e 17 anos, a taxa de evasão escolar no ensino básico quase dobrou nos últimos anos, foi de 2% em 2020 para 3,8% em 2021, segundo dados da Pnad Contínua.

Além desse cenário de evasão, os estudantes brasileiros têm vivido diversos casos de violências ocorridos em escolas por todo o país. Adolescentes que cometem crimes de ódio dentro de escolas, assassinando e deixando feridos professores e outros estudantes, por um lado, e, por outro, como vítimas da violência cometida por aparatos de segurança públicos ou privados, como no caso das milícias e facções criminosas.

Essa realidade parte infelizmente de um processo de agudização dos conflitos sociais e políticos no Brasil, que intensificam um processo de violência e de demonstração de ações impulsadas pelo ódio, que contribuem para um surgimento e crescimento de grupos e organizações orientadas pelas ideias extremistas no país. A juventude das periferias, que já vive num contexto de múltiplas violências, seja pela atuação do tráfico, abuso do uso da força policial e das milícias, nesse processo, se vulnerabiliza ainda mais e é alvo dos discursos e narrativas que promovem essa cultura de violência e ódio.

Diante desse cenário, é imperativo que o Estado Brasileiro construa programas e ações inclusivas e que impactem na mudança dessa realidade no sentido de proporcionar condições de construção de uma sociedade em que prevaleça o bem-estar social, o atendimento de direitos e garantias e a construção de uma cultura democrática e de paz.



#### Evolução histórica:

Os últimos vinte anos apontaram para o fortalecimento da ideia de que a juventude instiga, ao mesmo tempo, um olhar às suas especificidades e atenção às diversidades de situações existenciais nela contidas.

As iniciativas verificadas durante o governo de Fernando Henrique Cardoso foram caracterizadas por um foco difuso das ações, direcionadas a públicos mistos, bem como marcadas por uma baixa atividade coordenadora, ou seja, nenhum órgão da administração centralizou efetivamente o papel de produzir, concentrar e divulgar informações acerca da política de juventude.

Já nos anos 2000, surgem marcos importantes para a política de juventude no Brasil, que refletiam um amadurecimento do tema na sociedade. No primeiro governo do presidente Lula, a Lei 11.129 de 30 de junho de 2005 institui o Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e a Secretaria Nacional da Juventude (SNJ).

O Conselho agrupa representantes do poder público e da sociedade civil e tem como finalidade formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, além de fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade dos jovens. Já a SNJ é o órgão que centraliza a articulação de todos os programas e projetos destinados, em âmbito federal, aos jovens na faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos. Portanto, a legislação mencionada aponta em duas direções: a busca pela institucionalização e transversalidade da política de juventude e pela ampliação da participação social na condução dessa política.

Outros avanços na direção da participação e institucionalização da política pública foram dados com a realização das Conferências Nacionais da Juventude (2008, 2011 e 2015), com a criação, nos níveis subnacionais de órgãos voltados às políticas de juventude e, destacadamente, com a aprovação do Estatuto da Juventude em 2013.

O Estatuto estabelece os jovens como sujeitos de direitos e como seres multidimensionais, cujos desenvolvimento e realização perpassam diferentes esferas da vida social, a serem refletidas em ações do Estado: participação social, educação, saúde, cultura, desporto e lazer, meio ambiente, trabalho, diversidade e igualdade, liberdade de expressão, mobilidade, segurança e justiça.

Com relação à SNJ, esta é criada no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, cuja atribuição institucional era a de articular a proximidade com os movimentos sociais e sociedade civil organizada, em prol dos direitos da juventude. Esse perfil é mantido ao longo do segundo mandato de Lula e início do governo Dilma.

Em 2015, já pressionada pela crise política, Dilma funde a Secretaria-Geral da Presidência, a Secretaria de Relações Institucionais, a Secretaria da Micro e Pequena Empresa e o Gabinete de Segurança Institucional em um novo órgão, denominado Secretaria de Governo da Presidência da República. Tal mudança traz alterações para a dinâmica da SNJ, indicando um perfil mais administrativo e menos próximo da sociedade civil.

Em 2016, meses antes do impeachment da presidente Dilma Rousseff, a lei n. 13.266, de 5 de abril, institui o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ao qual passa a fazer parte a SNJ. No entanto, ainda em 2016, já sob o governo do então presidente Michel Temer, passou a vigorar a lei n. 13.341, de 29 de setembro, que altera novamente a estrutura da administração federal, voltando a SNJ a se vincular à Secretaria de Governo da Presidência da República.

O governo Temer pode ser considerado um período de transição; no entanto, cabe destaque à aprovação da Lei 12.852, que regulamenta o Sistema Nacional de Juventude e prevê, entre outras questões, a divulgação das iniciativas do Governo Federal voltadas à juventude e a realização de Conferências da Juventude a cada quatro anos. Já no governo Bolsonaro, a SNJ passa a compor o MMFDH, cujo perfil político é conservador e, seguindo a diretriz geral do governo, afastado de movimentos sociais da juventude e a decisão de excluir o Programa da Juventude no PPA 2020-2023.

Finalmente, como proposição do Grupo Técnico de Juventude no Governo de Transição, propôs-se, e foi realizada, a reestruturação da Secretaria Nacional da Juventude no âmbito da Presidência da República, com capacidade institucional e recursos orçamentários e políticos para incidir sobre as políticas públicas que afetam este campo de política pública, com a consequente retomada de um Programa no âmbito do PPA 2024-2027.

#### Comparações Internacionais:

No âmbito internacional, as políticas de juventude têm ampliado, ao longo do tempo, sua inserção institucional, aproximando-se das concepções garantidoras de direitos para esse corte populacional. Tais esforços se materializam no âmbito doméstico de diversos países, mas também no plano multilateral e intergovernamental. Nesse sentido, consolidaram-se Planos de Ação e Fóruns para a Juventude, seja no âmbito global - das Nações Unidas, que ademais, instituíram o Fórum de Juventude do ECOSOC -, seja no âmbito regional, como o Plano de Ação da União Europeia e o estabelecimento da Reunião Especializada de Juventude do Mercosul, seja no âmbito de iniciativas de cooperação - como o estabelecimento da Cúpula de Juventude dos BRICS. O Brasil, neste cenário, destacou-se na institucionalização da Secretaria Nacional de Juventude, pois cumpre destacar que os órgãos de juventude variam conforme o país, havendo exemplos de Secretarias, Coordenadorias, Institutos e Ministérios, e do Estatuto Nacional de Juventude, fazendo com que o país ficasse bem posicionado neste debate a nível global.

#### Relação com os ODS:

A temática da Juventude perpassa de forma transversal em praticamente todos os temas e estratégias que compõem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Este Programa alinha-se à estratégia de cumprimento desses Objetivos.

#### Agentes Envoltos:

Secretaria Nacional de Juventude, órgão singular da Secretaria-Geral da Presidência da República é o agente principal na consecução dos objetivos do Programa, articulado de forma interministerial com diversos órgãos, entidades e ministérios do governo brasileiro, bem como com órgãos congêneres de estados e municípios e agências, organismos e parceiros internacionais.

#### Articulação federativa:

Por meio do Decreto 11.535, de 19 de maio de 2023, foi constituído o Fórum Nacional de Gestores Estaduais de Políticas Públicas de Juventude - Fonajuve, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, com o objetivo de articular políticas públicas de juventude, nos termos do disposto na Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

#### Enfoque Transversal:

A reestruturação e execução desta política nacional é basicamente articulada de forma transversal com as demais políticas públicas e mantendo diálogo permanente com a sociedade civil. O Programa tem potencial estratégico e de incidência transversal sobre o conjunto dos ministérios e das políticas públicas que impactam no campo das juventudes. O arranjo transversal de políticas públicas setoriais deve ser focado na articulação de órgãos e entidades e definição de critérios e diretrizes de implantação e acompanhamento e monitoramento de ações, atividades, projetos e programas, bem como pela



constituição de colegiado de acompanhamento e controle social com representantes de outros órgãos e da sociedade civil

**Marco Legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Planos nacionais, setoriais e regionais:**

Está em tramitação no Congresso nacional o Projeto de Lei no 4.530/2004, e que consta com um Substitutivo ao PL no 4.530/04, do ano de 2006, o Plano Nacional tem por objetivo pautar a temática da juventude como uma política pública de Estado, demandando ações para serem realizadas por todos os entes da federação, na perspectiva de consolidar a efetivação dos direitos da juventude em todos os seus aspectos e necessidades. Durante os quatorze anos de discussão do Projeto de Lei e o Substitutivo que norteiam as propostas para a juventude a juventude brasileira já conquistou relevante marco legal como a Emenda Constitucional no 65/2010, o Estatuto da Juventude – Lei no 12.852/2013 – e a realização das Conferências Nacionais de Juventude nos anos de 2008, 2011 e 2015 – nas quais foram especificadas demandas e ações para serem realizadas pelo poder público, considerando as reais necessidades dos jovens.

## Objetivo Geral

**Objetivo Geral:** 1285 - Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante implementação e execução da política nacional da juventude e a ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

**Descrição:** Reconstruir e fortalecer o campo de políticas públicas para as juventudes brasileiras, de forma a assegurar, fortalecer e ampliar o exercício de direitos pelos jovens mediante a implementação e execução da política nacional da juventude e do aperfeiçoamento de normas legais e da ampliação de acesso a serviços e equipamentos públicos, atuação no território, apoio à qualificação e ao bem-estar social e valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população.

**Momento:** Lei+Créditos

## Objetivos Específicos

**Objetivo Específico:** 0071 - Institucionalizar, fortalecer e publicizar as políticas públicas para juventude em nível nacional e internacional e em articulação com estados e municípios, e ampliar canais de diálogo, representação e participação social da juventude

**Descrição:** Articulação e parceria com entes e organizações públicas para implementar, fortalecer e monitorar a política pública de juventude e ampliação da transparência, participação e controle social em sua formulação, implementação e acompanhamento.

**Momento:** Lei+Créditos

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Indicador:** 8900 - Unidades da Federação com adesão formalizada ao Sistema Nacional de Juventude

**Sigla:** -

**Unidade de Medida:** número absoluto

**Índice de Referência:** 0

**Data de Referência:** -

**Descrição:**

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 05/02/2024

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Sistema Nacional de Juventude

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**

**Variáveis de Cálculo:**

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

**Procedimento de Cálculo:**

**Limitações:**





Limitações:

Notas Explicativas:

#### Notas de usuário para este Indicador

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Alteração do atributo Índice de Referência em 29/02/2024: De: em apuração Para: zero Conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

Meta: 05YY - Número de pesquisas e publicações com dados sobre o perfil da juventude e das políticas públicas de juventude divulgadas

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 40

2027: 40

#### Notas de usuário para esta Meta

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Alteração do atributo Justificativa para ausência de regionalização em 29/02/2024: Conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

Entrega: 0084 - Capacitação de gestores de juventude nas várias esferas da federação.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Executar atividades de formação e capacitação e apoiar a gestão da política pública de juventude em entidades e órgãos subnacionais

Órgão responsável: 20000 - Presidência da República

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Juventude

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

#### Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.2.3.1-AI - Implementar Programas para a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens

Indicador: 9096 - Quantidade de gestores estaduais e municipais capacitados e qualificados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Quantidade de gestores estaduais e municipais capacitados e qualificados.

Período ou data a que se refere o Indicador: 05/02/2024

Data de Divulgação/Disponibilização: 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Sistema Nacional de Juventude.

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  de conselheiros capacitados e qualificados.

Variáveis de Cálculo:

acúmulo de gestores capacitados





Polaridade: Quanto maior melhor

Variáveis de Cálculo:

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Forma de Disponibilização do Indicador:

Procedimento de Cálculo:

Limitações:

Notas Explicativas:

#### Notas de usuário para este Indicador

Data	29/02/2024
Notas de usuário	<p>Inserção da nota abaixo, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.</p> <p>Não se aplica índice de referência, por tratar-se de entrega concentrada em 2025, para a qual a meta indicada corresponderá ao somatório de participantes nas fases/etapas municipais, estaduais, digitais e nacional.</p>

Meta: 05V8 - Público total participante de 30.000 pessoas, com a eleição de 3.000 delegados para a fase nacional.

Meta prevista para: 2024: - 2025: - 2026: - 2027: 20.000

#### Notas de usuário para esta Meta

Data	29/02/2024
Notas de usuário	<p>Inserção de Justificativa para ausência de regionalização conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.</p>

Entrega: 2013 - Capacitação de Conselheiros de Juventude em nível nacional, estadual e municipal.

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Atividades de capacitação de Conselheiros de Juventude em nível nacional, estadual e municipal para aperfeiçoar a incidência da sociedade na política pública.

Órgão responsável: 20000 - Presidência da República

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Juventude

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

#### Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.2.3.1-AI - Implementar Programas para a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens

Indicador: 11351 - Número de conselheiros capacitados

Sigla: -

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: -

Data de Referência: -



**Descrição:**

Período ou data a que se refere o Indicador: **05/02/2024**

Data de Divulgação/Disponibilização: **30** dias após a conclusão do Relatório Anual de atividades do Conselho Nacional de Ju

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

**Variáveis de Cálculo:**

-  
**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

-  
**Forma de Disponibilização do Indicador:**

-  
**Procedimento de Cálculo:**

-  
**Limitações:**

-  
**Notas Explicativas:**

**Notas de usuário para este Indicador**

<b>Data</b>	<b>29/02/2024</b>
<b>Notas de usuário</b>	<b>Inserção de Informações complementares em 29/02/2024.</b> Conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta: 05YX - Número de conselheiros capacitados**

Meta prevista para: **2024: 100**      **2025: 150**      **2026: 300**      **2027: 400**

**Notas de usuário para esta Meta**

<b>Data</b>	<b>29/02/2024</b>
<b>Notas de usuário</b>	<b>Inserida Justificativa para ausência de regionalização em 29/02/2024, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.</b>

**Objetivo Específico: 0076 - Promover a emancipação, qualificação, autonomia, cultura de paz e cultura democrática entre os jovens**

**Descrição:** **Implantação de centros de referência da política pública de juventude em todas as regiões e unidades da federação, capacitação e engajamento de jovens em ações sociais mediante pagamento de bolsa-auxílio.**

**Momento:** **Lei+Créditos**

**Órgão Responsável:** **20000 - Presidência da República**

**Indicador: 8877 - Percentual de unidades da federação cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal**

**Sigla:** -

**Unidade de Medida:** **percentual**

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** **100% dos estados e o Distrito Federal deverão ser cobertos com a instalação de equipamentos de referência da juventude apoiados pelo governo federal.**

**Período ou data a que se refere o Indicador:** **05/02/2024**



**Data de Divulgação/Disponibilização:** 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Programa Estação Juventude.

## Periodicidade: Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $\frac{\text{Unidades da federação com equipamentos instalados}}{\text{total de unidades da federação}}$

Variáveis de Cálculo

#### **Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

#### **Forma de Disponibilização do Indicador:**

## Procedimento de Cálculo:

## **Limitações:**

## **Notas Explicativas:**

## **Notas de usuário para este Indicador**

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Inseridas Informações Complementares em 29/02/2024, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta: 053U - Percentual de unidades federativas com de equipamentos de referência da juventude apoiadas pelo governo federal**

**Meta prevista para: 2024: 10**

2025: 30

2026: 60

2027:100

## **Notas de usuário para esta Meta**

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Inserida Justificativa para ausência de regionalização conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

## Entregas

Entrega: 0092 - implementação de unidades do Programa Estação Juventude - CASAJUV

Momento: Lei+Créditos

**Descrição:** Implementar equipamentos de referência de políticas públicas de Juventude instalados em todas as unidades da federação. O Programa Estação Juventude é uma estratégia da SNJ para potencializar o acesso dos jovens às políticas públicas e, simultaneamente, disponibilizar para os gestores locais uma tecnologia para atuação pública na perspectiva de garantia dos direitos dos jovens. Deve estar instalado em um equipamento público constituído em parceria no território, com instrumentos e equipe capacitada para disponibilizar informações, orientações e atividades para que os jovens possam acessar programas, serviços e equipamentos que garantam seus direitos e contribuam para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

Tem por objetivo fazer chegar no território, físico e digital, o avanço das políticas e programas de juventude; a instalação de um equipamento público dotado de ferramentas, instrumentos e gestores capacitados para disponibilizar informações, orientações e atividades para que a juventude possa acessar programas, ações e serviços através das políticas transversais; e garantir à juventude seus direitos e contribuir para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

## Tipologia dos equipamentos:

**CasaJuv: equipamentos de referência em todas as 27 unidades da federação.**

**PontoJuv:** equipamentos menores que o Casajuv, instalados preferencialmente nos municípios menores e em territórios/comunidades de regiões metropolitanas, tendo o CasaJuv como espaço de referência.

**RedeJuv:** plataforma voltada principalmente à participação social da juventude, um espaço de encontro, com acesso direto aos serviços voltados à Juventude.

**Órgão responsável:** 20000 - Presidência da República





Notas de usuário para esta Meta

Data **29/02/2024**

Notas de usuário **Informação complementar enviada pelo órgão: 1 unidade por região do país  
Conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças,  
Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.**

Entrega: 0093 - implementação de unidades do Programa Estação Juventude – PONTOJUV

Momento: **Lei+Créditos**

**Descrição:** Implantação de espaços de articulação local de políticas públicas de juventude instalados nos territórios. O Programa Estação Juventude é uma estratégia da SNJ para potencializar o acesso dos jovens às políticas públicas e, simultaneamente, disponibilizar para os gestores locais uma tecnologia para atuação pública na perspectiva de garantia dos direitos dos jovens. Deve estar instalado em um equipamento público constituído em parceria no território, com instrumentos e equipe capacitada para disponibilizar informações, orientações e atividades para que os jovens possam acessar programas, serviços e equipamentos que garantam seus direitos e contribuam para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

Tem por objetivo fazer chegar no território, físico e digital, o avanço das políticas e programas de juventude; a instalação de um equipamento público dotado de ferramentas, instrumentos e gestores capacitados para disponibilizar informações, orientações e atividades para que a juventude possa acessar programas, ações e serviços através das políticas transversais; e garantir à juventude seus direitos e contribuir para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

**Tipologia dos equipamentos:**

CasaJuv: equipamentos de referência em todas as 27 unidades da federação.

PontoJuv: equipamentos menores que o CasaJuv, instalados preferencialmente nos municípios menores e em territórios/comunidades de regiões metropolitanas, tendo o CasaJuv como espaço de referência.

RedeJuv: plataforma voltada principalmente à participação social da juventude, um espaço de encontro, com acesso direto aos serviços voltados à Juventude.

Órgão responsável: **20000 - Presidência da República**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Juventude**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

**Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:**

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.7.2-AI - Ampliar o acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população

**Indicador: 8879 - Unidades implantadas nas regiões e territórios**

Sigla: **-**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

**Descrição:** Quantidade de unidades implantadas nas regiões e territórios

Período ou data a que se refere o Indicador: **05/02/2024**

Data de Divulgação/Disponibilização: **30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Programa Estação Juventude.**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:

Variáveis de Cálculo:

**acúmulo de unidades implantadas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:



## Procedimento de Cálculo:

### **Limitações:**

## **Notas Explicativas:**

## **Notas de usuário para este Indicador**

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Informações complementares inseridas em 29/02/2024, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta: 053Y - Número de unidades PONTOJUV instaladas**

## **Regionalização da meta**

<i>Região</i>	<i>Amazônia Legal</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:20
<i>Região</i>	<i>Área de Atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:60
<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:20
<i>Região</i>	<i>Região Metropolitana</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:60
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:20
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024:-	2025:-	2026:-	2027:20

**Entrega: 0094 - Implantação do Programa Estação Juventude em territórios étnicos ou municípios com grande demografia de povos e comunidades tradicionais**

Momento: Lei+Créditos

**Descrição:** Ampliar o acesso à políticas públicas adequadas para as crianças e adolescentes negras, de PCT, PCD, LGBTQIA+, migrantes e refugiados

Órgão responsável: 20000 - Presidência da República

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

## ***Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:***

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.7.3-AI - Ampliar o acesso das juventudes de povos e comunidades tradicionais às políticas, serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direitos, reconhecendo seus saberes e valores culturais

**Indicador: 8880 - Quantidade de equipamentos implantados**

Sigla: -

**Unidade de Medida:** unidade



Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Quantidade de unidades implantadas nas regiões e territórios

Período ou data a que se refere o Indicador: 05/02/2024

Data de Divulgação/Disponibilização: 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Programa Estação Juventude.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:

Variáveis de Cálculo:

acúmulo de unidades implantadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

#### Notas de usuário para este Indicador

Data 29/02/2024

Notas de usuário Descrição e informações complementares inseridas em 29/02/2024, conforme email enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta: 0732 - Número de equipamentos de referência da juventude implantados em territórios étnicos e comunidades tradicionais.**

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 4

2026: 8

2027: 10

#### Regionalização da meta

Região	Amazônia Legal	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: -	2025: -	2027: 3
Região	Área de Atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: -	2025: -	2027: 3

#### Notas de usuário para esta Meta

Data 29/02/2024

Notas de usuário Nota enviada pelo órgão e inserida em 29/02/2024: Serão feitos recortes, a partir de outros Programas como o Plano Nacional Juventude Negra Viva, para que as regiões contempladas sejam aquelas em que há a maior quantidade de territórios étnicos e comunidades tracionais  
Conforme email enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

Entrega: 0095 - Implementação do acesso de jovens à rede digital do Programa Estação Juventude – REDEJUV

Momento: Lei+Créditos

Descrição: Plataforma para articulação de políticas públicas de juventude em redes e territórios digitais. O Programa Estação Juventude é uma estratégia da SNJ para potencializar o acesso dos jovens às políticas públicas e, simultaneamente, disponibilizar para os gestores locais uma tecnologia para atuação pública na perspectiva de garantia dos direitos dos jovens. Deve estar instalado em um equipamento público constituído em parceria no território, com instrumentos e equipe capacitada para disponibilizar informações, orientações e atividades para que os jovens possam acessar programas, serviços e equipamentos que garantam seus direitos e contribuam para o desenvolvimento de



seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

Tem por objetivo fazer chegar no território, físico e digital, o avanço das políticas e programas de juventude; a instalação de um equipamento público dotado de ferramentas, instrumentos e gestores capacitados para disponibilizar informações, orientações e atividades para que a juventude possa acessar programas, ações e serviços através das políticas transversais; e garantir à juventude seus direitos e contribuir para o desenvolvimento de seus percursos de inclusão, autonomia e participação social.

**Tipologia dos equipamentos:**

CasaJuv: equipamentos de referência em todas as 27 unidades da federação.

PontoJuv: equipamentos menores que o CasaJuv, instalados preferencialmente nos municípios menores e em territórios/comunidades de regiões metropolitanas, tendo o CasaJuv como espaço de referência.

RedeJuv: plataforma voltada principalmente à participação social da juventude, um espaço de encontro, com acesso direto aos serviços voltados à Juventude.

**Órgão responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Projeto de Investimento?** Não

**PAC?** Não

**Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:**

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.7.2-AI - Ampliar o acesso a serviços e equipamentos públicos, valorizando os jovens como sujeitos de direito, em especial os segmentos mais vulnerabilizados da população

**Indicador: 8881 - Número de acessos à rede digital**

**Sigla:** -

**Unidade de Medida:**

**Índice de Referência:** 0

**Data de Referência:** -

**Descrição:** Quantitativo de acessos à rede digital.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 05/02/2024

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Programa Estação Juventude.

**Periodicidade:** Indisponível

**Polaridade:** Não se aplica

**Fórmula de Cálculo:**

**Variáveis de Cálculo:**

-

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

-

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

**Procedimento de Cálculo:**

-

**Limitações:**

-

**Notas Explicativas:**

**Notas de usuário para este Indicador**

<b>Data</b>	29/02/2024
<b>Notas de usuário</b>	Inserida descrição e Informações complementares em 29/02/2024, conforme email enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenadora-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.



**Meta: 053X - Número de acessos da população às plataformas e redes digitais REDEJUV.**

Meta prevista para: 2024: 0                    2025: 10.000                    2026: 50.000                    2027: 50.000

#### **Regionalização da meta**

<b>Região</b>	<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>
Meta prevista para: 2024:	20	2025: 2	2026: 20
			2027: 20
<b>Região</b>	<b>Região Nordeste</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>
Meta prevista para: 2024:	20	2025: 20	2026: 20
			2027: 20
<b>Região</b>	<b>Região Norte</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>
Meta prevista para: 2024:	20	2025: 20	2026: 20
			2027: 20
<b>Região</b>	<b>Região Sudeste</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>
Meta prevista para: 2024:	20	2025: 20	2026: 20
			2027: 20
<b>Região</b>	<b>Região Sul</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>
Meta prevista para: 2024:	20	2025: 20	2026: 20
			2027: 20

#### **Notas de usuário para esta Meta**

<b>Data</b>	29/02/2024
<b>Notas de usuário</b>	Inserida regionalização em 29/02/2024, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República no dia 23/02/2024.

**Entrega: 0096 - Beneficiamento de jovens pelo Programa AÇÃO JOVEM com capacitação e pagamento de bolsa-auxílio.**

**Momento:** Lei+Créditos

**Descrição:** engajamento, organização, formação e participação política, social e cidadã das juventudes, por meio de investimento nos jovens, como bolsistas, apresentando as condições necessárias para que eles desenvolvam projetos de engajamento e transformação social em territórios de vulnerabilidade social e que combine o acesso às políticas sociais públicas com um processo de conscientização cidadã (combinação com outras políticas setoriais, entrega de serviços, obras, equipamentos e implementação de programas sociais)..

**Órgão responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Projeto de Investimento?** Não

**PAC?** Não

#### **Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:**

<b>Plano Regional de Desenvolvimento</b>	<b>Ação Indicativa</b>
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.7.4-AI - Ampliar o acesso das juventudes do Nordeste a políticas e programas de inovação, empreendedorismo e serviços digitais, promovendo qualificação, fortalecendo sua autonomia e participação social enquanto sujeitos de direitos

**Indicador: 8882 - Número de jovens beneficiários**

**Sigla:** -

**Unidade de Medida:** unidade

**Índice de Referência:** 0

**Data de Referência:** -

**Descrição:** Quantidade de jovens beneficiados(as)

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 05/02/2024

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Programa Ação Jovem.

**Periodicidade:** Indisponível

**Polaridade:** Não se aplica

**Fórmula de Cálculo:**



## Variáveis de Cálculo:

acúmulo de jovens beneficiários

#### **Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

### **Forma de Disponibilização do Indicador:**

## Procedimento de Cálculo:

## **Limitações:**

## **Notas Explicativas:**

## **Notas de usuário para este Indicador**

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Inseridas descrição e Informações complementares em 29/02/2024, conforme email enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta: 058Z - Número de beneficiários capacitados e recebendo bolsa-auxílio anualmente.**

**Meta prevista para:** **2024: 5.000**      **2025: 10.000**      **2026: 15.000**      **2027: 20.000**

## *Regionalização da meta*

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para:	<b>2024: 20</b>	<b>2025: 20</b>	<b>2026: 20</b>
			<b>2027: 20</b>
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para:	<b>2024: 20</b>	<b>2025: 20</b>	<b>2026: 20</b>
			<b>2027: 20</b>
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para:	<b>2024: 20</b>	<b>2025: 20</b>	<b>2026: 20</b>
			<b>2027: 20</b>
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para:	<b>2024: 20</b>	<b>2025: 20</b>	<b>2026: 20</b>
			<b>2027: 20</b>
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual</i>
Meta prevista para:	<b>2024: 20</b>	<b>2025: 20</b>	<b>2026: 20</b>
			<b>2027: 20</b>

### **Notas de usuário para esta Meta**

**Data** 29/02/2024  
**Notas de usuário** Inserida regionalização, conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

Entrega: 0107 - Cadastramento de jovens brasileiros no ID Jovem requalificado

Momento: Lei+Créditos

**Descrição:** A Identidade Jovem, ou simplesmente ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.

São milhões de brasileiros entre 15 e 29 anos que terão maior acesso aos direitos garantidos pelo Estatuto da Juventude – Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

Órgão responsável: 20000 - Presidência da República

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

### **Projeto de Investimento? Não**



PAC? Não

**Relacionamento com os Planos Regionais de Desenvolvimento:**

Plano Regional de Desenvolvimento	Ação Indicativa
Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste - PRDNE	6.3.7.1-AI - Assegurar o exercício de direitos pelos jovens mediante a implementação e execução da política nacional da juventude

**Indicador:** 8902 - Percentual de jovens cadastrados em relação à base (pessoas com idade entre 15 a 29 anos, pertencentes à família com renda de até dois salários)

Sigla: -

Unidade de Medida: percentual %

Índice de Referência: 400.000

Data de Referência: -

Descrição: Quantidade de unidades implantadas nas regiões e territórios

Período ou data a que se refere o Indicador: 05/02/2024

Data de Divulgação/Disponibilização: 30 dias após a conclusão do Relatório Anual do Identidade Jovem.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\text{número de beneficiados pelo cartão IDJovem} \div \text{população de jovens entre 15 e 29 anos, pertencentes à famílias de baixa renda, cadastrados no CadÚnico.}$

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Notas de usuário para este Indicador**

Data	29/02/2024
Notas de usuário	Alteração do atributo Índice de Referência em 29/02/2024: De: 3.000 Para: 400.000 Inserção de Informações Complementares Conforme e-mail enviado pela servidora Valdira Claudina de Souza, Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Diretoria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, Presidência da República, no dia 23/02/2024.

**Meta:** 0723 - Ampliação do percentual de jovens beneficiários do IDJovem.

Meta prevista para: 2024: 6

2025: 12

2026: 25

2027: 25



### **Medidas Institucionais e Normativas do Programa**

#### **Articulação interministerial de promoção do equilíbrio entre trabalho decente, estudos, vida familiar e cuidados.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Realizar articulação interministerial de promoção do equilíbrio entre trabalho decente, estudos, vida familiar e cuidados para o bem-estar social dos jovens

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e

**Resultados Esperados:** Articulação interministerial realizada, fortalecendo a transversalidade e a multissetorialidade da política.

**PAC:** -

#### **Articulação Internacional das Políticas Públicas de Juventude.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Promover a articulação Internacional das Políticas Públicas de Juventude.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Implementar, ao menos, 8 acordos de cooperação internacional; e promover a participação de representantes da juventude brasileira em, ao menos, 20 fóruns internacionais sobre o tema.

**PAC:** -

#### **Avaliação do projeto Estação Juventude**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Monitorar e avaliar a implementação do projeto Estação Juventude nos territórios.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Publicar, ao menos, 4 relatórios sobre a implementação do projeto Estação Juventude, de forma a aprimorar sua execução.

**PAC:** -

#### **Comitê Interministerial da Política Pública de Juventude - COIJUVE**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Realizar reuniões ordinárias do Comitê Interministerial da Política Pública de Juventude - COIJUVE, conforme disposto no Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023, de forma a fortalecer a articulação transversal e multissetorial das políticas públicas de juventude.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Realizar, no mínimo, 4 reuniões anuais.

**PAC:** -

#### **Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE).**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Realizar reuniões ordinárias e proporcionar apoio logístico, político e institucional ao Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE).

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Realizara, ao menos, 4 reuniões anuais do Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE).

**PAC:** -

#### **Criação do Fundo Nacional de Juventude**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** O Fundo Nacional de Juventude custeará o fomento de políticas públicas, programas e projetos voltados para a juventude por meio de



ações e parcerias com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e com organizações e movimentos da Sociedade Civil nos eixos de Saúde Educação, Desporto, Lazer, Cultura, Direitos Humanos e Meio Ambiente, dentre outros, de forma a garantir a participação juvenil de forma equânime e plural nos espaços de participação e controle social considerando os aspectos e a diversidade de cada região e recorte da população.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Fundo implementado e em execução para fomento de políticas públicas

**PAC:** -

#### **Estatuto da Juventude nos estados e municípios**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Monitorar a implementação e o cumprimento do Estatuto da Juventude (Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013) nos estados e municípios.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Acompanhar as ações de gestores das unidades federativas para o cumprimento dos requisitos dispostos no diploma legal.

**PAC:** -

#### **Fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais da juventude.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Apoio e articulação institucional para fomentar a criação de conselhos estaduais e municipais da juventude.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Conselhos estaduais de juventude criados, regulamentados e em funcionamento em todos os estados brasileiros e em grande parte dos municípios.

**PAC:** -

#### **Fomentar o desenvolvimento de Planos Estaduais da Juventude.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Articulação institucional, apoio e fomento para a formulação e o desenvolvimento de Planos Estaduais da Juventude.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Planos estaduais formalizados e implantados em todas as unidades da Federação.

**PAC:** -

#### **Fórum Nacional de Gestores estaduais e municipais da Juventude (FONAJUVE).**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Realizar reuniões ordinárias do Fórum Nacional de Gestores estaduais e municipais da Juventude (FONAJUVE), de forma a fortalecer a articulação interinstitucional das políticas públicas de juventude, conforme Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023.

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Realizar, no mínimo, 4 reuniões anuais

**PAC:** -

#### **Implementação do AÇÃO JOVEM – diagnóstico, monitoramento, contratação de consultores, cadastramento de beneficiários e fiscalização.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Gerir de forma eficiente, efetiva e eficaz a implementação do Programa e o alcance do número de beneficiários cadastrados (jovens em situação de vulnerabilidade econômica ou inscritos no Cadastro Único/IDJovem)

**Órgão Responsável:** 20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:** Modelo de gestão implementado, de forma eficiente, efetiva e eficaz, para a implementação do Programa e o alcance do



número de beneficiários cadastrados (jovens em situação de vulnerabilidade econômica ou inscritos no Cadastro Único/IDJovem)

PAC: -

#### **Implementar a Política Nacional de Juventude**

**Momento:**Órgão Central

**Descrição:**Executar, acompanhar e monitorar a Política Nacional de Juventude.

**Órgão Responsável:**20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:**Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:**Política em execução.

PAC: -

#### **Plano Nacional de Juventude**

**Momento:**Órgão Central

**Descrição:**articular a formulação, aprovação, sanção e executar e monitorar o Plano Nacional de Juventude

**Órgão Responsável:**20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:**Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:**Plano aprovado, vigente e em execução.

PAC: -

#### **Priorizar e focalizar recortes de gênero, raça, etnia e território**

**Momento:**Órgão Central

**Descrição:**Priorizar e focalizar, nas ações e metas do programa, sempre que aplicável, recortes de gênero, raça, etnia e território, observando a transversalidade do tema.

**Órgão Responsável:**20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:**Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:**Focalização de recortes de minorias e populações vulnerabilizadas na formulação e execução de políticas públicas de juventude.

PAC: -

#### **Resoluções da IV Conferência Nacional da Juventude.**

**Momento:**Órgão Central

**Descrição:**Monitorar e publicizar as resoluções da IV Conferência Nacional da Juventude.

**Órgão Responsável:**20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:**Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:**Cumprimento, de forma transversal e interinstitucional, das resoluções apresentadas e aprovadas pelos delegados da IV Conferência Nacional da Juventude, em 2027, para o quadriênio seguinte.

PAC: -

#### **Seminários Temáticos sobre Políticas Públicas de Juventude**

**Momento:**Órgão Central

**Descrição:**Realizar Seminários Temáticos sobre Políticas Públicas de Juventude e seus impactos, em parceria com o CONJUVE e a sociedade civil.

**Órgão Responsável:**20000 - Presidência da República

**Unidade Responsável:**Secretaria Nacional de Juventude

**Resultados Esperados:**Realizar, ao menos, 1 Seminário Temático anual sobre Políticas Públicas de Juventude e seus impactos, em parceria com o CONJUVE e a sociedade civil.

PAC: -



## Ações Orçamentárias

### Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Audiência Pública**

### Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.



**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Participação social: Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Juventude

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implantada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Participação social: Sim

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal



**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Consulta Pública**

#### Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada



**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos, incluindo mulheres, adolescentes, indígenas e afrodescendentes.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Audiência Pública**

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade



**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos, incluindo mulheres, adolescentes, indígenas e afrodescendentes.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Participação social: Sim

Conferência Temática (Regional ou Nacional)

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Juventude

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política implantada

Unidade de Medida: unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos, incluindo mulheres, adolescentes, indígenas e afrodescendentes.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

Participação social: Sim

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude**

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de



programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos, incluindo mulheres, adolescentes, indígenas e afrodescendentes.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Consulta Pública**

#### Ação Orçamentária: 217Y - Gestão e Fomento de Políticas Públicas de Juventude

**Descrição:** Coordenação de políticas para juventude envolvendo gerenciamento, supervisão, integração e articulação de políticas, promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais públicos e privados destinados à implementação de políticas; fomento e elaboração de políticas públicas para a juventude em âmbito municipal, distrital e estadual, além da promoção de espaços de participação dos jovens na construção das políticas da juventude. Fomento e execução de projetos e fornecimento de bens e serviços para atividades de apoio à juventude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 14 - Direitos da Cidadania

**Subfunção:** 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Juventude

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 11.129, de 30 de junho de 2005; Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010; Lei 12.852, de 05 de agosto de 2013; Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013; Decreto nº 8.537, de 05 de outubro de 2015; Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023; Decreto nº 11.535, de 19 de maio de 2023; Decreto nº 11.470, de 05 de abril de 2023; Decreto nº 11.572, de 20 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Formulação, execução e apoio de políticas públicas que envolvam qualificação, capacitação, informação e participação social da juventude, além de fomento ao acesso a espaços e serviços que promovam a qualidade de vida e a cultura da paz entre os jovens. Apoio a planos e políticas intersetoriais com incidência sobre as políticas públicas para a juventude.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

Jovens brasileiros de 15 a 29 anos, incluindo mulheres, adolescentes, indígenas e afrodescendentes.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A ação será implementada por meio de: execução direta, descentralização para órgão da administração pública federal ou parceiras com órgãos e entidades dos governos estaduais, municipais e do distrito federal, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**